



## *Propostas/Call for papers*

Entrega dos resumos para *peer review* até 31 Maio de 2016 -  
Respostas de aceitação Julho de 2016  
resumos até 400 palavras e 200 palavras para *curriculum*  
contactos: [hc.atelier@clix.pt](mailto:hc.atelier@clix.pt)

### TEMAS

**1ª Mesa - *O Tejo e a Imagem da Cidade*** - coord. José Manuel Garcia (GEO/CML), Renata Araújo (UA)

**2ª Mesa - *Lisboa e as Leis Zenonianas da Vista do Mar*** - coord. Claudio Monteiro (FDUL), Helder Carita (IHA/FCSH/NOVA)

### Comissão Científica:

Claudio Monteiro (FDUL), Helder Carita (IHA/FCSH/NOVA), José Eduardo Horta Correia (UA), José Manuel Garcia (GEO/CML),  
José Pessoa (UFF), Pedro Flor (IHA/FCSH/NOVA), Raquel Henriques da Silva (IHA/FCSH/NOVA)

### Comissão Executiva:

Helder Carita (IHA/FCSH/NOVA), Isabel Mendonça (IHA/FCSH/NOVA), Jorge Ramos de Carvalho (DPC/CML),  
José Manuel Garcia (GEO/CML), Renata Araújo(UA)

### Organização

CML - Departamento de Património Cultural

IHA - Instituto de História da Arte da Universidade Nova de Lisboa



## Pressupostos e objectivos

De forma inusitada, na reconstrução pombalina, o Decreto Real datado de 1758, que estabelecia as directivas para a reedificação da cidade de Lisboa, abolia oficialmente a “Constituição Zenoniana”. O decreto clarificava que a abolição se referia de forma específica ao capítulo da Vista do Mar que, como o texto menciona, permitia “... a nunciação (embargo) de obras quando impedem a vista do mar”. Promulgadas durante o reinado do imperador Cezar Zenão (474-491), no contexto do Império Romano do Oriente, a Constituição de Zenão ou Constituição Zenoniana, resultou de um conjunto de normativas estabelecidas para a reconstrução de Constantinopla após um grande incêndio.

Escritas em grego, estas leis são posteriormente incluídas na grande compilação legislativa, obra durante o reinado de Imperador Justiniano (527-565), que constitui o chamado *Corpus Juris Civilis*. Com o progressivo estudo e sistematização do Direito Romano ao longo da Idade Média, em Portugal, as Ordenações Régias vão integrá-lo como direito subsidiário, sendo, neste âmbito, a Constituição Zenoniana incorporada na jurisprudência portuguesa.

Ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, cartas régias, alvarás, requerimentos ou processos judiciais testemunham a presença desta lei, documentando a forma como foi entendida e aplicada no quotidiano lisboeta.

Assumindo a vista do mar como um direito e um privilégio, esta lei vai agregar à sua volta um universo de conceitos estéticos, valorizando a imagem da cidade em função do Tejo e um urbanismo eminentemente cenográfico.

O colóquio “**A Imagem de Lisboa: o Tejo e as Leis Zenonianas da Vista do Mar**” pretende abrir um debate sobre as implicações da relação entre o Tejo e a imagem da cidade de Lisboa, abrindo novas perspectivas com a introdução de um aspecto, até hoje pouco estudado, da história da cidade de Lisboa e do urbanismo português da época moderna.